



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CNPJ – 18.675.967/0001-39

Rua Prudente de Moraes, 54 – Centro – Congonhal – Minas Gerais – CEP 37557-000

Telefone: (35) 3424 1950 Fax: (35) 3424 1567

email – gabinete.pmc@plugbr.com.br

LEI Nº 1.324, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

15. Urbanismo

15.451. Infraestrutura Urbana

15.451.0007 Congonhal Urbanística

15.451.0007.2.068 Manutenção

3190.11.00 (red. 294)

Civil R\$ 18.200,00

Fonte 01.00.00 Recursos

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício anterior e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Engenheiro Rubens Vilela dos Santos Junior, faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.0006 Congonhal com Saúde

10.301.0006.2.030 Atendimento a Saúde

3190.04.00 (red. 184) – Contratação por Tempo Determinado –
R\$ 160.000,00

Fonte: 01.02.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Saúde.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Serviço de Obras, Viação e Urbanismo

02.07.01 – Obras, Viação e Urbanismo

Rubens Vilela dos Santos Junior





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CNPJ – 18.675.967/0001-39

Rua Prudente de Moraes, 54 – Centro – Congonhal – Minas Gerais – CEP 37557-000

Telefone: (35) 3424 1950 Fax: (35) 3424 1567

email – gabinete.pmc@plugbr.com.br

LEI Nº 1.324, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

15. Urbanismo

15.451. Infraestrutura Urbana

15.451.0007 Congonhal Urbanística

15.451.0007.2.068 Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais

3190.11.00 (red. 294) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 18.200,00

Fonte 01.00.00 Recursos Ordinários

Adicional: 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, será o de superávit financeiro apurado no balanço financeiro do exercício anterior.

Art.: 3º A referida lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Município de Congonhal, 13 de dezembro de 2012.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Fundo Municipal de Saúde

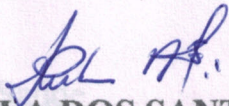
10. Saúde

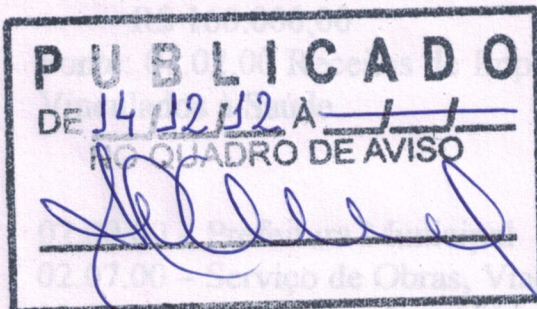
10.301. Atenção Básica

10.301.0006 Congonhal

10.301.0006.2.058

3190.04.00 (red. 184) – Contratação por Tempo Determinado –


RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



02.17.00 – Vigio de Obras, Viação e Urbanismo

02.17.00.0001 – Viação e Urbanismo

